

de 1954.

3 2 81

a) Lilia Garcia
Secretaria Interina.

Em 29 de dezembro de 1954

Lei nº 23/54

O Sr. José Fernandes,
Prefeito Municipal da Estância Balneária
do Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sancionei pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas nas verbas circun-
stâncias do corrente exercício, as seguintes
suplementações:

I - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a codificada
sob. nº 131-8-13-1 - Execução e Fiscalização
Financeira - Substituições digo 131-8-00 da
Prefeitura Substituições;

II - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a codifi-
cada sob. nº 131-8-13-1 - Execução e Fiscaliza-
ção Financeira - Substituições

III - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a codifica-
da sob. nº 241-8-85.3 - Companhia Pública Passa-
geiros Variável;

IV - Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a codi-
ficada sob. nº 241-8-85.3 Material de Consumo

- V - cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros) a codificada sob nº 261-8-63-2 Serviços Industriais Material Permanente
- VI - cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a codificada sob nº 251-8-63-3 Serviços Industriais-material de Consumo
- VII - 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a codificada sob nº 271-8-33-4 - Iluminação Pública Cons. de energia elétrica
- VIII - 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) a codificada sob nº 311-8-81-1 - Segrad. Públicos - Pessoal Variável
- IX - 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros) a codificada sob nº 311-8-81-3 - material de Consumo
- X - 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a codificada sob nº 321-8-82-1 - Construção e conservação de Rodovias - Pessoal Variável
- XI - cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros) a codificada sob nº 331-8-89-1 Construção ou conservação de Propriedades Municipais - Pessoal Variável
- XII cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a codificada sob nº 331-8-89-3 Construção ou Conservação de Propriedades Municipais - Pessoal Variável
- XIII cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a codificada sob nº 431-8-33-3 Ensino Primário - Vencimentos de Professoras
- XIV cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a codificada sob nº 431-8-33-4

XV r\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a codificada sob nº 611-8-43-4 Assistência Pública - Auxílio a C. de Caridade P. P. Agricultura, Maternidade, Infância e Necessitados

XVI r\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) a codificada sob nº 621-8-29-4 Assistência Social - Salário Família

XVII r\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a codificada sob nº 631-8-29-4 - II Junta de Alistamento Militar - Material de Expediente

XVIII r\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a codificada sob nº 931-8-89-4 Eventuais Despesas Imprevistas

XIX r\$ 8.000,00 (oito mil e duzentos cruzeiros) a codificada sob nº 631-8-29-4 - B Junta de Alistamento Militar Gratificação ao Secretário

Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação das verbas codificadas sob nºs 71-0-12-1 verificada no corrente exercício, no total de r\$ 196.554,40 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) e dos saldos de verbas codificadas sob nºs 11-8-00-2; 131-8-09-2; 281-8-89-1; 281-8-89-3; 431-8-33-2; 511-8-73-4; 511-8-74-5; 721-8-91-4-I; 721-8-91-4-II; 811-8-13-4-I; 821-8-13-II; 821-8-09-4-II; 911, 8-92-4; 921-8-94-4, não utilizadas no corrente exercício, no total de

cr\$ 174.731.00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e trinta e um cruzeiros).

Art 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 29 de dezembro de 1954.

a) Lilia Garcia
Secretaria Interino

Lei n.º 19/54

Em 25 de Novembro de 1954

Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubatuba e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita geral do município de Ubatuba, para o exercício de 1955, é orçada em cr\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte das